



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2020

(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, que priorize nos protocolos para realização de testes em larga escala de pessoas para identificação do Covid-19, os pacientes oncológicos que fazem tratamento em clínicas, centros especializados e hospitais públicos e privados.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta Indicação sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, que priorize nos protocolos para realização de testes em larga escala de pessoas para identificação do Covid-19, os pacientes oncológicos que fazem tratamento em clínicas, centros especializados e hospitais públicos e privados.

JUSTIFICAÇÃO

Portadores de doenças crônicas e [indivíduos acima de 60 anos](#) são os mais propensos a ter complicações e falecer de Covid-19.

Pacientes com câncer são grupo de risco principalmente se tiverem características, por exemplo, de doenças hematológicas como [leucemias](#), [linfomas](#) e mieloma múltiplo, em tratamentos quimioterápicos ou outras drogas que coloquem a imunidade num patamar muito baixo e com a doença em estágio muito avançada.

O paciente oncológico corre sério risco, não somente por causa do tipo da doença, mas também pelo deslocamento constante que necessita realizar. A angústia de muitos pacientes oncológicos que vivenciam a dificuldade de serem considerados de risco para o desenvolvimento da forma mais grave da doença é precisar se expor ao sair na rua e enfrentar os consultórios, centros e hospitais para realizar seus tratamentos.

Devido à pandemia de Covid-19, a recomendação que mais se ouve nos últimos dias é para que as pessoas fiquem em casa. De fato, entendemos que o isolamento social é a orientação que mais faz sentido no cenário atual do país e que pode ajudar a conter o avanço exponencial do novo Coronavírus.

Mas, como ficam os pacientes oncológicos que fazem tratamento no Distrito Federal, que estão no grupo de risco de desenvolver complicações do vírus, e que precisam se deslocar de suas casas para as clínicas e hospitais para a continuidade do tratamento? Durante a quimioterapia, a frequência de administração dos medicamentos pode ser até mesmo diária e a duração do tratamento varia muito.

Neste sentido, a presente proposição tem por objetivo sugerir ao Poder Público, que priorize nos protocolos para realização de testes em larga escala de pessoas para identificação do Covid-19, os pacientes oncológicos que fazem tratamento em clínicas, centros e hospitais

públicos e privados.

Insta destacar, que os pacientes com doença metastática deve ter prioridade na testagem, pois, os atrasos em detectar a Covid-19 podem levar à piora no tratamento.

Assim, como sugestão complementar às medidas anunciadas pelo Ministro da Saúde e do Poder Executivo do Distrito Federal, que buscam mitigar os impactos e disseminação durante a emergência de saúde pública de importância internacional ao novo Coronavírus, sugerimos a presente proposição.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

EDUARDO PEDROSA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 21/04/2020, às 18:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0100798** Código CRC: **C1173848**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00014947/2020-21

0100798v2



PROPOSIÇÃO - IND 3866/2020

LIDO EM:22/04/2020

Brasília, 22 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 22/04/2020, às 18:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0101791 Código CRC: 72CF4E21.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00014947/2020-21

0101791v2



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3866/2020
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00014947/2020-21

LIDO EM: 22/04/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Educação, Saúde e Cultura (art. 69/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 01/05/2020, às 15:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0108419** Código CRC: **3166454A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00014947/2020-21

0108419v2